



ATA DA REUNIÃO DA 159º- 3ª EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PARANAGUÁ, REALIZADA EM OUTUBRO/2023.

No dia vinte e quatro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, foi iniciada a reunião em regime remoto (videoconferência). Sob a Presidência do **Sr. Diego Delfino (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA)**, reuniram-se na reunião os conselheiros; **Koiti Claudio Takiguti (SEMUR)**; **Eduardo Gomes de Vasconcelos (CAGEPAR)**; **Edmir Manoel Ferreira (PESCA)**; **Paulo Sérgio de Carvalho (UMAMP)**; **Eloir Martins Júnior (ACIAP)**, **Julio Cesar Palu (PAVISERVICE)**; **Camila Victoria Nascimento (SEMPLOG)**; **Emilson Carlos Koop (COPEL)**. Da equipe técnica da SEMMA, esteve presente o Engenheiro Agrimensor, **Luiz Affonso Ribeiro da Silveira** e o fiscal **Eduardo José Podolak**, encarregados da leitura do resumo processual a fim de permitir ao Conselho ampla informação para discutir a respeito da pauta estabelecida para a presente Reunião. O Engenheiro Florestal **Rodrigo Delonga**, a engenheira Ambiental **Mariana Barbosa Druszczyk**, a fiscal **Juliana Lais Armstrong Lopes**, e o Superintendente de Preservação e Proteção Ambiental **Adriano Evilásio de Barros** responsável pela assessoria Técnica da Transmissão.; Presidente inicia a reunião; **Item 1- Aprovação da ata da reunião anterior.** Aprovação ficou para próxima pauta devido problemas técnicos. **Item 2 - Processo nº 33001/2023 – Paranaguá Saneamento S/A**; **Luiz Affonso Ribeiro da Silveira**; discorre sobre as informações referentes ao processo – Objeto: Requerimento de termo de anuência para a atividade “Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) “empreendimento na Ilha do Mel, Brasília”. Descrição da atividade apresentada. O projeto de coleta e transporte de esgoto sanitário inclui um horizonte de planejamento de 20 anos. Segundo o Memorial Descritivo foi realizado estudo de demográfico para subsidiar a determinação da população a ser atendida pelo empreendimento. Os valores demográficos foram divididos em alta e baixa temporada. Em relação a baixa temporada foi previsto população em 2021 de 2.231 habitantes (SES Brasília / Bacia 01), e para 2041 atingimento de 3.376 habitantes (SES Brasília / Bacia 01). Em relação a alta temporada foi previsto população em 2021 de 4.008 habitantes (SES Brasília / Bacia 01), e para 2041 atingimento de 5.795 habitantes (SES Brasília / Bacia 01). No caso do SES em Brasília, o projeto foi dividido em três sub-bacias sendo Lagoa, Trapiche e Campinho, que irão direcionar o efluente através de três estações elevatórias para a ETE a ser construída em Nova Brasília. O projeto foi condicionado em uma única etapa de implantação e indica a previsão de atendimento de 100% da população residente e flutuante atual e futura. Apresentada as condicionantes técnicas; Início da votação sobre a emissão do TAP; Ninguém foi desfavorável; TAP aprovada; **Item 3 – Processo nº 24178/2023 – Paranaguá Saneamento S/A**; Retirada da pauta devido problemas técnicos. **Item 4 – Processo nº 30493/2023 – Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP)**; Retirada da pauta devido problemas técnicos. **Item 5 – Processo nº 11115/2020 – Semma Divisão de Fiscalização Ambiental - Auto de Infração 4198**; **Eduardo José Podolak**; Apresenta os dados do do auto de infração; Objeto “Manutenção da multa”; Descrição do Auto de Infração. “No dia 16 de março de 2020, funcionários da Secretaria



Municipal de Meio Ambiente apreenderam um animal (equino) que se encontrava em um terreno baldio na Rua Arsênio Bento dos Santos no Parque São João, sem tutor ou responsável. O animal foi recolhido e encaminhado a esta secretaria. No dia 20/03/2020 compareceu na sede da SEMMA, o Sr. Nelson da Silva, alegando ser o proprietário do animal. Na ocasião foi lavrado o Auto de Infração nº 4198, devido à ausência de cautela nos cuidados com o animal". Com base na avaliação jurídica emitida pela PROGEM, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) opina pela manutenção da multa. Entra em votação; "Decidiu-se por unanimidade manter a aplicação da multa.";

Item 6 – Processo nº 18686/2023 – Semma Divisão de Fiscalização Ambiental - Auto de Infração 1266; Eduardo José Podolak; Apresenta os dados do do auto de infração; Objeto "Manutenção da multa"; Descrição do Auto de Infração. "No dia 11 de Abril de 2023, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente acolheu um animal (equino), que estava transitando em via pública sem condutor, tutor ou responsável, Rua Antônio Mioto no bairro de Alexandra. No dia 13/04/2023 compareceu na sede da SEMMA, o Sr. Everlon Cardoso da Silva, alegando ser o proprietário do animal. No mesmo dia, foi lavrado o Auto de Infração nº 1266 em desfavor de Everlon, devido à ausência de cautela nos cuidados com os animais". Com base na avaliação jurídica emitida pela PROGEM, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) opina pela manutenção da multa. Entra em votação; "Decidiu-se por unanimidade manter a aplicação da multa.";

Item 7 – Processo nº 5101/2023 – Semma Divisão de Fiscalização Ambiental - Auto de Infração 1262; Eduardo José Podolak; Apresenta os dados do do auto de infração; Objeto "Manutenção da multa"; Descrição do Auto de Infração. "No dia 12 de Janeiro de 2023 a Divisão de Fiscalização Ambiental compareceu na Rua Aníbal de Castro, no Bairro Vila Garcia para averiguar uma denúncia de disposição de materiais. No local foi constatado que havia depósito de resíduos de construção civil, bem como a movimentação de solo e a compactação dos materiais. No dia 25 de Janeiro de 2023 o Senhor Elias Kadri Jorge compareceu a sede da SEMMA alegando ser o responsável pelo imóvel, diante disso, foi lavrado o Auto de Infração nº 1262. Ficando então embargada qualquer movimentação ou intervenção no local. Devido impedir a regeneração de vegetação em Área de Preservação considerada de Preservação Permanente, através da deposição de materiais (resíduos de construção civil) sem autorização de órgão ambiental". Com base na avaliação jurídica emitida pela PROGEM, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) opina pela manutenção da multa. Entra em votação; "Decidiu-se por unanimidade manter a aplicação da multa.";

Item 8 – Processo nº 7119/2021 – Semma Divisão de Fiscalização Ambiental - Auto de Infração 1464; Eduardo José Podolak; Apresenta os dados do do auto de infração; Objeto "Manutenção da multa"; Descrição do Auto de Infração. "No dia 27 de fevereiro de 2021, às 15:40h, a Guarda Civil Marítima e Ambiental se deslocou até a Rua Xavier da Silva com a Frei José Tomaz, nº 2201 para averiguar uma situação de vazão de líquidos. No local foi verificado um armazém da empresa Rocha Terminais Portuários e Logística, o citado armazém encontrava-se com a parede rompida, observado também que o pavimento estava em declive, onde escorria água do armazém para a calçada, no momento havia forte tempestade e chovia muito, acumulando assim, água no interior do armazém. Juntamente com os guardas que realizaram a vistoria, acompanharam os



representantes da empresa, ao serem indagados eles disseram que o armazém estava inativo e posto à reforma, na hora do sinistro chovia muito e alagou o interior do armazém, sendo que havia areia de construção no local. Ao promover a limpeza do local, houve o espalhamento da areia e o rompimento da parede que já estava fragilizada, foi onde houve a vazão da água com areia em direção a calçada. Sendo assim, houve a lavratura do auto de infração nº 1464". Com base na avaliação jurídica emitida pela PROGEM, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) opina pela manutenção da multa. Entra em votação; "Decidiu-se por unanimidade manter a aplicação da multa."; **Item 9 – Processo nº 3239/2017 – Semma Divisão de Fiscalização Ambiental - Auto de Infração 3779; Eduardo José Podolak; Apresenta os dados do do auto de infração; Objeto "Manutenção da multa"; Descrição do Auto de Infração.** "Em vistoria realizada pela Divisão de Fiscalização Ambiental no dia 26/10/2017 no terreno situado na Rua Luiz Gastão Fonseca Correa, no bairro Jardim Paraná, foi constatado o corte de árvores e de vegetação de espécie nativa em área aproximada de 675 m², além do emprego de fogo, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente. Diante disto, foi lavrado o Auto de Infração nº 3779, em desfavor da proprietária do imóvel, (Multa definida por hectare ou fração)". Com base na avaliação jurídica emitida pela PROGEM, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) opina pela manutenção da multa. Entra em votação; "Decidiu-se por unanimidade manter a aplicação da multa." **Presidente;** Inexistindo outros assuntos a serem discutidos, o Presidente declarou encerrada a presente reunião.

DIEGO DELFINO
Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMA